



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

680

g

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 INFR

Processo Administrativo nº 2022012610

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2023 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL- TO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2021, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

1. NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, nome Fantasia NJ COMERCIO, tipo de sociedade ME (Microempresa), situada a Avenida Bernardo Sayão, Cecopek, S/N, Centro, Presidente Kennedy - TO, CEP 77.745-000, telefone (63) 3322-9515/ 9 9224-3725, e-mail: njdistribuidora1@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.223/0001-34, Inscrição Estadual nº 29.527.888-9, neste ato representada pelo Sr. **NILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, telefone (63) 9 8101-6227, portador da Carteira de Identidade nº 933.314 SSP/TO, portador do CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliado à 206 Sul, Alameda 12, Lote 2-B, Palmas - TO.

2. JR DUARTE LTDA, nome Fantasia LOJAS DAS TINTAS, tipo de sociedade ME (Microempresa), situada a Avenida Engenheiro Luiz Cruels, nº 786, Jardim Brasília, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, telefone (63) 3363-4009/ 9 9292-8627, e-mail: lojasdastintasportonacional@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.448/0001-68, Inscrição Municipal nº 142994, Inscrição Estadual nº 29.520.133-9, neste ato representada pelo Sr. **JENILSON RODRIGUES DUARTE**, brasileiro, solteiro, Empresário, telefone (63) 9 9292-8627, portador da Carteira de Identidade nº 330.751 SSP/TO, portador do CPF nº 836.311.431-68, residente e domiciliado à Rua Ayres Joça, Quadra 287, nº 415, Jardim Brasília, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000.

3. DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia DEPOSITO RAMOS, tipo de sociedade ME (Microempresa), situada a Avenida Manoel Jose Pedreira, nº 1859, Quadra 01, Lote 06, setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, telefone (63) 9 8430-2923, e-mail: adeliampinto@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.792/0001-06, Inscrição Municipal nº 217832242, Inscrição Estadual nº 29.517.830-2, neste ato representada pelo Sr. **DENNIS MARTINS RAMOS**, brasileiro, casado, Empresário, telefone (63) 9 9997-0468, e-mail: dennismartins@hotmail.com, portador da Carteira de Identidade nº 960.886 SSP/TO, portador do CPF nº 046.977.591-25, residente e domiciliado à Rua Marabá, nº 02059, Jardim Querido, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000.

4. VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia FABIANO PARAFUSO, tipo de sociedade ME (Microempresa), situada a Avenida NS2, Quadra 102 Norte, S/N, Lote 12, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.006-004, telefone (63) 9 9994-9515, e-mail: valecomerciopalmas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.916/0001-11, Inscrição Estadual nº 29.502.082-2, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO DOS SANTOS SILVA**,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

681

0

Assinatura

brasileiro, casado, Vendedor, telefone (63) 9 9207-8058, portador da Carteira de Identidade nº 762.893 SSP/TO, portador do CPF nº 012.390.381-51, residente e domiciliado à Quadra 605 Norte, Alameda 15, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-737.

5. PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia PILAR DAS CONSTRUÇÕES, tipo de sociedade EPP (Empresa de Pequeno Porte), situada a Avenida Joaquim Aires, nº 3547, Vila Nova, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, telefone (63) 3363-3129, e-mail: pilardasconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 41.414.508/0001-13, Inscrição Estadual nº 29.510.412-20, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO ALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, telefone (63) 9 8401-2433, portador da Carteira de Identidade nº 200.364 SSP/TO, portador do CPF nº 843.719.271-49, residente e domiciliado à Rua G1, Quadra 02, Lote 12, setor Granville, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2023 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2023 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 INFR**, realizado em **28/03/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 17/04/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022012610**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL- TO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022012610, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2023 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2023 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS <u>682</u>
<u>0</u> Assinatura

(quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
683
Assinatura

- 4.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 4.2. Pela Detentora quando:**
- 4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 4.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;
- 5.2** A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- 5.3** A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;
- 5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.5** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 5.6** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 5.7** Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

684

0

Assinatura

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2023 INFR é a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

7.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional - TO.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor responsável para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

10.2 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

5



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

635

0.

Assinatura

- 10.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 10.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado desta Secretaria;
- 10.5 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 10, da Lei 8.666/93;
- 10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.7 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no prazo de garantia, quaisquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- 10.8 Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 10.9 Encaminhar via e-mail (seinfraportonacional@gmail.com), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica);
- 10.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.11 Indicar, por escrito, o Profissional equivalente, fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto cuidar para que esse profissional seja responsável por gerir e fiscalizar o contrato;
- 10.12 A CONTRATADA **NÃO** poderá em hipótese alguma Subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste certame, sem a prévia comunicação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.2 Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 11.3 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
- 11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.7 Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional - TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal;
- 12.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 13.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado desta secretaria, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h pelo fiscal de contrato responsável.
- 13.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado será de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra viabilizar o transporte;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

636

Assinatura

13.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal responsável, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

13.4 Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 dias úteis, será verificada, pelo fiscal responsável, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação

13.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

13.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano mediante, fiscalização e recebimento dos produtos, através de servidor designado, que fará as aferições necessárias e atestará seu recebimento.

14.3 O recebimento e a aceitação dos materiais, objeto desta solicitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Documento de Oficialização da Demanda.

14.4 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, solicitar a contratada que substitua ou repare os materiais.

14.5 Ocorrendo a rejeição, a contratada será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

14.6 A recusa da contratada em atender o estabelecimento no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital

14.7 O município reserva para si o direito de recusar os materiais em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública, e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- A. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- B. Apresentar documentação falsa;
- C. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- E. Não mantiver a proposta;
- F. Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo;
- H. Cometer fraude fiscal.

15.2 Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93 nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.2.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

15.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

15.3 No Art. 87 da Lei 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

687

0

Assinatura

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciador estão elencadas a seguir:

13.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL

01 - NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, nome Fantasia NJ COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.223/0001-34, vencedora dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	20	UNIDADE	INTELLI	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
20	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	100	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
21	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	30	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 9,40	R\$ 282,00
22	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	20	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
28	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	1000	METRO	CABLENA	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
30	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	1000	METRO	CABLENA	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
31	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	2	UNIDADE	TAF	R\$ 3.051,00	R\$ 6.102,00
32	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	50	METRO	DECORLUX	R\$ 1,50	R\$ 75,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

688

0

Assinatura

33	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	1000	METRO	MEGATRON	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
34	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	5000	METRO	MEGATRON	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
35	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	1000	METRO	MEGATRON	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
36	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	2000	METRO	MEGATRON	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
38	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	2000	METRO	CABLENA	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
39	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINO MONOFASICO 10MM	5000	METRO	COPERFIO	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
40	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINO BIFASICO 10MM	5000	METRO	COPERFIO	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
41	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINO TRIFASICO 10MM	5000	METRO	COPERFIO	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
42	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	150	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 8,40	R\$1.260,00
43	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	150	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 163.007,00

02 - JR DUARTE LTDA, nome Fantasia LOJAS DAS TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.448/0001-68, vencedora dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	25	UNIDADE	PORTERIT	R\$ 269,80	R\$ 6.745,00
52	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	500	M ³	BREJAO	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
57	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM	300	L	KOKAR	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

689

Assinatura

	ACETINADO					
60	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	500	KG	KOKAR	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
61	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	500	KG	KOKAR	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 67.840,00

03 - DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia DEPOSITO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.792/0001-06, vencedora dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	1000	METRO	CORFIO	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
37	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	5	UNIDADE	TAF	R\$ 4.298,00	R\$ 21.490,00
44	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	250	METRO	DURAX	R\$ 336,30	R\$ 84.075,75
45	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	250	METRO	DURAX	R\$ 444,00	R\$ 111.000,00
46	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	250	METRO	DURAX	R\$ 938,16	R\$ 234.540,90
51	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	200	M ³	AREIA DA ILHA	R\$ 145,96	R\$ 29.191,14



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
690
Assinatura

53	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	500	M ³	AREIA DA ILHA	R\$ 95,28	R\$ 47.638,80
54	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	2500	UNIDADE	TOCANTINS	R\$ 43,00	R\$ 107.500,00
58	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	250	KG	FORTEX	R\$ 0,84	R\$ 210,38
63	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	10	MIL	CERAMICA SANTO	R\$ 1.418,00	R\$ 14.180,00
64	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	10000	UNIDADE	CERAMICA SANTO	R\$ 1,36	R\$ 13.563,00
65	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	20	M ²	MARMORE PORTO	R\$ 578,00	R\$ 11.560,00
66	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	30	M ²	VITRALBOX	R\$ 494,00	R\$ 14.820,00
67	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	30	M ²	VITRALBOX	R\$ 317,28	R\$ 9.518,26
69	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	4000	KG	GERDAU	R\$ 8,46	R\$ 33.858,00
70	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	4000	KG	GERDAU	R\$ 8,44	R\$ 33.760,00
71	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	4000	KG	GERDAU	R\$ 9,77	R\$ 39.085,20
125	CASCALHO	1200	M ³	-	R\$ 71,90	R\$ 86.280,00
126	TERRA VEGETAL (GRANEL)	1200	M ³	-	R\$ 207,50	R\$ 249.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 1.149.121,42	

04 - VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia FABIANO PARAFUSO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.435.916/0001-11, vencedora dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 3,00	R\$ 150,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

691

Assinatura

3	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
4	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50
9	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	50	METRO	AMANCO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	20	UNIDADE	PEVILON	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175G	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 18,90	R\$ 945,00
13	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO UM CR	20	UNIDADE	LUCOMI	R\$ 16,50	R\$ 330,00
17	CURVA PVC, 90 GRAUS,SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 71,90	R\$ 3.595,00
18	CURVA PVC, 45 GRAUS,SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
23	TOMADA RJ45 8 FIOS, CAT 5E CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	10	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 33,90	R\$ 339,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	100	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
25	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	100	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
26	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 13,25	R\$ 662,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

692

Assinatura

27	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	50	UNIDADE	PLUZIE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
48	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	50	CJ	PADO	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
49	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	25	UNIDADE	LEROY	R\$ 238,50	R\$ 5.962,50
56	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	900	L	KOKAR	R\$ 19,70	R\$ 17.730,00
75	PÁ DE BICO COM CABO	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 65,80	R\$ 9.870,00
76	ENXADA LARGA 2.5 C/ CABO	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
79	PICARETA ESTREITA 4.0 COM CABO 90 CM	40	UNIDADE	TENACE	R\$ 131,50	R\$ 5.260,00
80	CAVADEIRA ARTICULADA 1,8 METROS. ABERTURA DE BOCA DE 14 CM, PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 C, DE LARGURA, CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA	30	UNIDADE	METISA	R\$ 213,80	R\$ 6.414,00
82	FACÃO PARA MATO 16 POLEGADAS	15	UNIDADE	BERG	R\$ 35,89	R\$ 538,35
83	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
86	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, - CABO FECHADO MADEIRA	40	UNIDADE	CAMPELL	R\$ 15,90	R\$ 636,00
87	COLHER DE PEDREIRO	40	UNIDADE	COLLINS	R\$ 24,20	R\$ 968,00
89	NIVEL MADEIRA 12 - 30 CM	10	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 14,30	R\$ 143,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

693

Assinatura

91	MARRETA 5KG COM CABO	5	UNIDADE	TENACE	R\$ 178,00	R\$ 890,00
93	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	50	UNIDADE	COLLINS	R\$ 6,80	R\$ 340,00
95	PONTEIRA DE AÇO REDONDA 5/8X10	20	UNIDADE	SÃO ROMÃO	R\$ 28,35	R\$ 567,00
96	TALHADEIRA AÇO CHATA 3/4X12	20	UNIDADE	SÃO ROMÃO	R\$ 21,15	R\$ 423,00
98	ESQUADRO CABO PVC 12P 30CM	20	UNIDADE	MTX	R\$ 19,30	R\$ 386,00
100	CAIXA DE MASSA 18 LITROS	20	UNIDADE	IPE	R\$ 19,30	R\$ 386,00
102	INVERSOR PARA SOLDA ARC 160 AMPERES 220V	1	UNIDADE	BALMER	R\$ 1.024,50	R\$ 1.024,50
104	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	10	UNIDADE	IRWIN	R\$ 13,60	R\$ 136,00
106	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	10	UNIDADE	IRWIN	R\$ 33,00	R\$ 330,00
107	BROCA WIDEA CONCRETO 6 MM	10	UNIDADE	IRWIN	R\$ 6,25	R\$ 62,50
110	BROCA CONCRETO 12 MM	10	UNIDADE	IRWIN	R\$ 18,20	R\$ 182,00
111	DISCO DE CORTE INOX 4.1 / 2X1,2 X 7/8	100	UNIDADE	DEWALT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
118	ENXADÃO LARGO 2.5 LIBRAS COM CABO. 14 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA, - CABO MADEIRA 1,2 MT DE COMPRIMENTO	40	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
119	FORCADO CURVO 4 DENTES SEM CABO	20	UNIDADE		R\$ 45,00	R\$ 900,00
120	MARRETA BORRACHA 80 MM	5	UNIDADE	THOMPSON	R\$ 26,17	R\$ 130,85
121	CAVADEIRA RETA COM CABO	10	UNIDADE	RAMADA	R\$ 59,40	R\$ 594,00
123	TESOURÃO PARA PODA COM CABO TELESCÓPICO 66 CM	15	UNIDADE	TRAPP	R\$ 130,95	R\$ 1.964,25
124	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE 150 CM	200	UNIDADE	ODIM	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 106.174,45

05 - PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, nome Fantasia PILAR DAS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.414.508/0001-13, vencedora dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 27,00	R\$ 810,00
5	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 3,95	R\$ 197,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

694

Assinatura

6	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 19,70	R\$ 985,00
7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	100	UNIDADE	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
8	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50	METRO	MULTILIT	R\$ 4,45	R\$ 222,50
10	VÁLVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	20	PEÇA	DOCOL	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
14	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	5	UNIDADE	FORTELEV	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
15	MICTORIO INDICUDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	5	UNIDADE	CELIT	R\$ 334,00	R\$ 1.670,00
16	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	25	METRO	MULTILIT	R\$ 17,95	R\$ 448,75
47	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	352	M ²	SEMISTRADO	R\$ 121,50	R\$ 42.768,00
55	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	200	L	POLO	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
59	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	12000	KG	FORTEX	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
62	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	150	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 196,00	R\$ 29.400,00
68	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	30	KG	MULTILIT	R\$ 28,00	R\$ 840,00
72	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	4000	KG	A.CEARESE	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
73	COLUNA 3/8 4F 10MM 7X14X6 M	40	UNIDADE	A.CEARESE	R\$ 272,00	R\$ 10.880,00
74	COLUNA 5/16 4F 8,00MM 7X14X6 M	40	UNIDADE	A.CEARESE	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

695

0

Assinatura

77	VASSORA JARDIM ARAME 18 DENTES COM COR LARANJA	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 38,70	R\$ 5.805,00
78	VASSORA JARDIM PVC 22 DENTES COM CABO	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
81	ALAVANCA 2.00 METROS	15	UNIDADE	SÃO ROMAO	R\$ 239,90	R\$ 3.598,50
84	MACHADO 3,5 COM CABO 90 CM	5	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 101,00	R\$ 505,00
85	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	50	UNIDADE	FISCHER	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
88	PRUMO PAREDE 700G	20	UNIDADE	MONFORT	R\$ 49,00	R\$ 980,00
90	MARRETA OITAVA BÁSICA 1,5 KG	10	UNIDADE	MONFORT	R\$ 56,00	R\$ 560,00
92	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO MADEIRA	10	UNIDADE	MONFORT	R\$ 58,00	R\$ 580,00
94	ARCO DE SERRA 12	20	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,90	R\$ 718,00
97	TORQUES ARMADOR 12	20	UNIDADE	BERG	R\$ 45,60	R\$ 912,00
99	BALDE PEDREIRO METAL INTERIÇO 10 LITROS	30	UNIDADE	MAX	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
101	CORTADOR DE PISO 90 CM	1	UNIDADE	CORTAG	R\$ 444,00	R\$ 444,00
103	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	10	UNIDADE	STALEY	R\$ 7,95	R\$ 79,50
105	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	10	UNIDADE	STALEY	R\$ 24,55	R\$ 245,50
108	BROCA CONCRETO 8 MM	10	UNIDADE	STALEY	R\$ 10,30	R\$ 103,00
109	BROCA CONCRETO 10 MM	10	UNIDADE	STALEY	R\$ 14,80	R\$ 148,00
112	DISCO DE CORTE DIAMANTO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO 110 MM, - FURO DE 20 MM	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
113	DISCO DE SERRA 4. 3/8 POL. 24 DENTES	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
114	REGADOR PLÁSTICO DOMÉSTICO, COM ALÇA E BICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS	40	UNIDADE	METALSUL	R\$ 28,45	R\$ 1.138,00
115	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS	100	UNIDADE	INVICTA	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
116	TESOURA PARA PODA 6,5 POLEGADAS	20	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 35,40	R\$ 708,00
117	TESOURA PARA PODA 12 POLEGADAS	10	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 51,30	R\$ 513,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

696

Assinatura

122	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETINEO CAPACIDADE TANQUE 20 L , APLICAÇÃO PULVIRIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS	5	UNIDADE	PRATIK	R\$ 301,00	R\$ 1.505,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 215.075,25

TOTAL DO CERTAME	R\$ 1.701.218,12
-------------------------	-----------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2023 INFR e Processo Administrativo nº 2022012610.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
Marcos Antonio Lemos Ribeiro
Órgão Gerenciador

NJ COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO
LTDA:48966223000134

Assinado de forma digital por NJ COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO LTDA:48966223000134

NJ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ sob o nº 48.966.223/0001-34
DETENTORA DA ATA SRP

Jr Duarte

JR DUARTE LTDA
CNPJ sob o nº 45.547.448/0001-68
DETENTORA DA ATA SRP

VALE COMERCIO DE
MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:36435916000111

Assinado de forma digital
por VALE COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA:36435916000111
Dados: 2023.04.17 16:57:33
-03'00'

[Signature]
**DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ sob o nº 44.446.792/0001-06
DETENTORA DA ATA SRP

**VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ sob o nº 36.435.916/0001-11
DETENTORA DA ATA SRP

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

697

0

Assinatura

PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 41.414.508/0001-13
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF: 997.646.791-53

2.

CPF: 073.792.361-05